
DECRETO Nº 996, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a avocação dos processos e litígios judiciais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37 e art. 54 da Lei Municipal nº 3.248 de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que as atividades de consultoria e assessoramento jurídico das autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades, controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 3.248 de 06 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 3.248 de 06 de abril de 2015 que especifica que para evitar grave lesão à ordem, à segurança, à economia pública ou em matéria de relevante interesse jurídico para a Administração Pública Municipal, o Procurador Geral do Município, a seu juízo, ou por determinação do Prefeito, poderá avocar processos e litígios judiciais das pessoas jurídicas da administração indireta vinculadas à administração direta;

CONSIDERANDO o Ofício nº 430 da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, que solicita apoio técnico e jurídico durante o mês de janeiro/2022 em virtude de férias e afastamento de servidores do departamento jurídico da SAE;

CONSIDERANDO que as matérias jurídicas em que figura como interessados a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE são consideravelmente de relevante interesse jurídico para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a avocação dos processos e litígios judiciais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE à Procuradoria Geral do Município, com atuação restrita no mês de Janeiro/2022, de 03/01/2022 à 31/01/2022.

Art. 2º - Incumbe ao Procurador Geral do Município a orientação normativa e supervisão técnica de todos os atos judiciais, de consultoria e assessoramento jurídico praticados em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE no período descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Fica autorizada ao Procurador Geral do Município a designação de servidores do quadro da Procuradoria Geral do Município com a finalidade de atuar nos processos e litígios judiciais em que a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE figure como parte interessada.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.



Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal